



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



DESPACHO

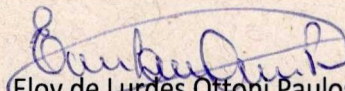
Após encerrada a análise pelas comissões, foram apresentadas três emendas ao substitutivo.

Nos termos do art. 172, §4º, do Regimento Interno, a apresentação de emendas exige parecer da Comissão de Constituição e Justiça e da comissão temática competente.

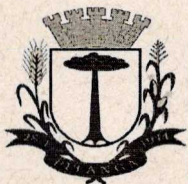
Em que pese cada emenda constituir uma proposição, considerando que as alterações propostas são conexas uma a outra, conveniente a designação de mesmo relator para elaboração de voto.

Assim, para análise das matérias, nomeio o vereador Jorge Pittner.

Pitanga, 21 de maio de 2018


Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

EMENDAS nº 1, 2 E 3 AO SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2017

Institui o código de postura do município e dá
outras providências.

Autor: O Chefe do Poder Executivo

Relator: Vereador Jorge Pittner

I – RELATÓRIO

Trata-se de emendas nº 1, 2 e 3 ao substitutivo 01 ao projeto de lei complementar, proposta pelo vereador Sidiney Heidemann, que objetiva a inserção de seções e artigos ao Código de Posturas do Município.

A proposição veio acompanhada de justificativa (fl. 38) e do Ofício nº 50/2018 – SADM.

Consta, também, informação jurídica da Procuradoria desta casa (fls. 49/109).

Instada a manifestar-se, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo e manifestou-se favoravelmente à tramitação deste projeto.

A Comissão de Finanças e Orçamento opinou pela aprovação do projeto.

Por sua vez, a Comissão de Políticas Gerais manifestou-se favoravelmente a tramitação do presente projeto.

Em ato contínuo, o vereador Sidiney Heidemann apresentou emendas e o projeto retornou a esta Comissão.

II – ANÁLISE E VOTO

Nos termos do inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, compete à Comissão de Constituição e Justiça manifestar-se para efeitos de admissibilidade e tramitação, sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e de técnica legislativa das proposições.



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



Em análise das emendas apresentadas, verifico que estas não contém nenhum vício de legalidade ou constitucionalidade capaz de prejudicar seu trâmite nesta casa.

Toda estrutura das emendas apresentadas, obedecem aos ditames da Lei Complementar Federal nº 95/98, estando estas dotadas de uma boa técnica legislativa.

Assim, tenho que as emendas nº 1, 2 e 3, revestem-se de boa forma constitucional, legal e de boa técnica legislativa, razão pela qual opino favoravelmente à sua tramitação.

É como Voto.

Sala das Comissões, 21 de maio de 2018.


Vereador **Jorge Pittner**
Relator



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça, em reunião do dia 22 de maio de 2018, analisou e entendeu que as emendas nº 1, 2 e 3, estão aptos a seguir seu trâmite nesta casa, acompanhando na íntegra o voto do relator.

Sala das Comissões, 22 de maio de 2018.

Eloy de Lurdes Ottoni Pauloski
Presidente

Marlene Soares Munhoz
Vice-Presidente

Jorge Pittner
Relator

Silmar Cardoso dos Santos

André Luiz de Oliveira